



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 631, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.967.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos) e atribuído às seguintes Categorias Econômicas:-

SAÚDE

SAÚDE PÚBLICA

3.200

Transferências Correntes

Instituição Estadual

3.213 - 73 - Auxílio ao Serviço de Saúde Escolar, anexo ao Instituto de Educação "Oscar Villares".....R\$1.000,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

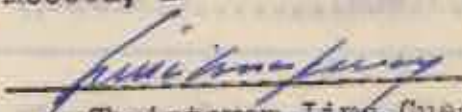
400.092- 20 - Despesas de Capital

410.092 Investimentos

413.092 Material Permanente - aquisição de canos - manilhas e etc. (parcialmente).....R\$1.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de dezembro de 1967.


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.824, DE 1.967

Projeto de Lei, 83/67

Art.1º.- Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NC\$.1.000,00 (um mil cruzeiros novos) e atribuído às seguintes categorias econômicas

SAÚDE

SAÚDE PÚBLICA

3.200

Transferências correntes

Instituição Estadual

3.213 - 73

- Auxílio ao Serviço de Saúde Escolar, anexo ao Instituto de Educação "Oscar Villares"..NC\$.1.000,00

Art.2º.- O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Local	Especificação
--------	-------	---------------

400.092

20

Despesas de Capital

410.092

Investimentos

413.092

Material Permanente - aquisição de canos manilhas etc. (parcial).....NC\$.1.000,00

Art.3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 1.967

Amorim, Presidente

Italo Ruyman, 1º. Secretário

Leandro Quinto, 2º. Secretário

Lei nº. 631